



**Processo nº:** 1076888  
**Natureza:** Denúncia  
**Entidade:** Prefeitura Municipal de Patos de Minas  
**Exercício:** 2019  
**Responsáveis:** Srs. José Eustáquio Rodrigues Alves, Prefeito Municipal, e Milton Romero da Rocha Sousa, Secretário Municipal de Administração

### À Secretaria da 1ª Câmara

Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa estabelecido no art. 5º, LV, da Constituição da República de 1988, determino a **citação dos Srs. José Eustáquio Rodrigues Alves, Prefeito Municipal, e Milton Romero da Rocha Sousa, Secretário Municipal de Administração,** devendo ser-lhes enviadas cópias deste despacho, para que, **no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias** (art. 307 do Regimento Interno desta Corte de Contas), apresente defesa e/ou documentos acerca das irregularidades apontadas na Denúncia (fls. 01-69), pela Unidade Técnica (fls. 303-311) e pelo Ministério Público de Contas (fls. 313-314v).

Cientifique-se os responsáveis de que a defesa e/ou os documentos deverão ser encaminhados por eles ou por procurador devidamente constituído, com apresentação da procuração original, nos termos do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte.

Manifestando-se os responsáveis, encaminhem-se os autos a Unidade Técnica para reexame. Após conclusão da análise, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer conclusivo.

Transcorrido o prazo *in albis*, ao Órgão Ministerial.

Cumprida as determinações, devem os autos retornar a este Gabinete.

Tribunal de Contas, 07 de outubro de 2019.

Conselheiro Durval Ângelo  
Relator